



RESOLUÇÃO N.º 1065/2021-CONSUN/UEMA

Cria a Medalha Honra ao Mérito Universitário
- UEMA 40 Anos, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 34, incisos XII e XXXI, e;

considerando que a Lei n.º 4.400, de 30 de dezembro de 1981, transformou a Federação das Escolas Superiores do Maranhão - FESM em Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, como pessoa jurídica de direito público, autarquia de natureza especial, com autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com os preceitos do artigo 272 da Constituição Estadual;

considerando que, em 30 de dezembro de 2021, a Universidade Estadual do Maranhão completará 40 (quarenta) anos;

considerando que uma forma das mais conspícuas de celebrar pessoas e instituições é a criação simbólica que traduza, por seu elevado sentido, o agradecimento que esses vultos deixaram como legado à Universidade;

considerando, finalmente, e sobretudo, que, à Universidade incumbe a missão de preservar e celebrar os valores culturais e, ainda, agradecer aos nomes de destaque que, pela sua atuação, contribuíram para o engrandecimento da Instituição, servindo de exemplo às novas gerações;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Medalha Honra ao Mérito Universitário - UEMA 40 anos, que terá a finalidade de galardoar pessoas e entidades, dentro e fora do território maranhense, merecedoras de particular reconhecimento na trajetória da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º A Medalha Honra ao Mérito Universitário - UEMA 40 anos será cunhada, em forma de disco, revestida em ouro, com 6,00 cm (seis centímetros) de diâmetro, oferecendo no anverso, ao centro, o símbolo UEMA 40 anos, abaixo a



inscrição HONRA AO MÉRITO; e no verso, ao centro, o brasão da Universidade Estadual do Maranhão, tudo conforme o desenho que acompanha a presente Resolução e que faz dele parte inseparável.

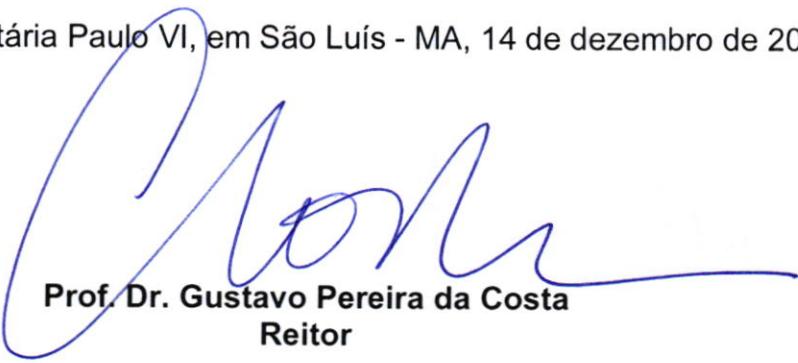
Art. 3º A Medalha será concedida para até 40 (quarenta) pessoas ou entidades, mediante proposta justificada, que deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae do agraciando ou Resumo de Atuação, no caso de entidades, subscrita por qualquer membro do Conselho Universitário, e aprovada em votação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total de membros do referido Colegiado presentes à sessão.

Art. 4º A Medalha será acompanhada de diploma, subscrito pelo Presidente do Conselho Universitário.

Parágrafo único. O registro dos recebedores da Medalha Honra ao Mérito Universitário - UEMA 40 anos, será feito em livro específico, por ordem cronológica de outorga, nele constando o resumo biográfico ou de atuação de cada agraciado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 14 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor